



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 051 / 01

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências .

WILSON BASSIT, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 29.06.2001 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão, com seus quantitativos e referências abaixo discriminados, que serão acrescentando ao **Anexo I da Lei Complementar nº 036/99**, de 01 de dezembro de 1.999, a ser regido pelo Estatuto do Magistério Público Municipal de Chavantes, que faz parte integrante desta lei complementar.

<u>Quant.</u>	<u>Denominação</u>	<u>Ref. Grau</u>	<u>Pré-Requisito Exigido Para Provimento</u>
01	Diretor de Escola	05-A	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração ou Pós-Graduação na Área de Educação e ter Mínimo 3(três) anos como Docente no Magistério Público.

Artigo 2º - Ficam extintos 2(dois) cargos de **Coordenador Pedagógico**, contidos na Lei Complementar de nº 036, de 01 de dezembro de 1.999 .

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, respeitado os demais artigos da Lei Complementar de nº 036, de 01 de dezembro de 1.999 .

Chavantes, 03 de julho de 2.001

WILSON BASSIT
Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura – art. 97 da LOM.

GERSON GODOY
Secretário